

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA (985641)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.264.054,71 (seis milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 11/12/2024 às 17:00h (horário de Brasília)

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 07/01/2024 às 07:00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/01/2024 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

Sumário

1. DO	O OBJETO	3
2. DO	O REGISTRO DE PREÇOS	4
3. D/	A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. D/	A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO	O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. D/	A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. D/	A FASE DE JULGAMENTO1	0
8. D/	A FASE DE HABILITAÇÃO1	11
	A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS1	
10. D/	A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA1	14
11. DO	OS RECURSOS1	14
12. D/	AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES1	15
13. D/	A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO1	17
14. D/	AS DISPOSIÇÕES GERAIS1	17



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024 Processo Administrativo n° 3316/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04 por meio da Unidade Central de Compras, sediado à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.378/23, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por menor preço POR ITEM, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL DE DECONTO OFERTADO
01	prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso e prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ecoporanga – Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses	SERVIÇO	01	R\$ 6.264.054,71	13,22%

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$): R\$ 6.264.054,71 (seis milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam integrados no Sistema Eletrônico **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)** (https://bll.org.br/).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de</u> dezembro de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº</u> 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta: e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Descrição do item;
 - 5.1.2. Quantidade; e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 5.1.3. Valor unitário e total do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)** sob o valor unitário.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 8.1.1. Faz-se presente no Anexo IV Modelo de Declaração Unificada, algumas das exigências que poderão ser solicitadas no Termo de Referência. Ressaltamos que esta declaração poderá substituir exigências que nela já estejam contidas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 8.1.1.1. Quanto as exigências presentes no Termo de Referência que não constarem no Modelo de Declaração Unificada do Anexo IV desse Edital, estas não serão dispensadas para fins de habilitação, devendo ser apresentadas separadamente em campo próprio do sistema.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze porcento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados em sítio eletrônico serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 8.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://www.ecoporanga.es.gov.br/).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, orgaogerenciador@ecoporanga.es.gov.br; licitacao@ecoporanga.es.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.ecoporanga.es.gov.br/.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4. ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada
 - 14.11.5. ANEXO V Modelo de Proposta de Preços

Ecoporanga-ES, 11 de dezembro de 2024.

ELIAS DAL COL PREFEITO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

ANEXO I - Termo de Referência

Processo Administrativo n° (3316/2024)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso e prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ecoporanga Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns (art. 6º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 82 da Lei 14.133/2021).
- 1.4. **SERVIÇO:** ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO MANUTENÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO **CATSERV: 25518**
- 1.5. As quantidades do referido objeto encontram-se no Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente licitação será na modalidade de **LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 9.378/2023 e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
- 2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO:
- 2.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura A manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Educação é essencial para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos, além de otimizar os custos operacionais e evitar interrupções nos serviços.
- 2.4. A manutenção preventiva e corretiva é fundamental para assegurar a segurança dos alunos, professores e servidores que utilizam os veículos diariamente. Veículos da frota escolar, como ônibus e vans, transportam crianças e precisam estar em perfeitas condições para prevenir acidentes e falhas que possam comprometer a integridade física dos passageiros.
- 2.5. Os veículos da Secretaria, também são utilizados para agendas internas e externas no Município e entrega de merenda escolar, entrega e recolhimento de imobiliário e demais demandas que necessitam das frotas.
- 2.6. Secretaria Municipal de Assistência Social possui em seu patrimônio a frota veicular, que são utilizados para atender as necessidades da população e usuários dos projetos, bem como de servidores na atribuição de suas funções, promovendo transporte adequado para a realização de seus trabalhos.
- 2.7. No que lhe confere dever e responsabilidade, expressa a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças para o bom funcionamento dos veículos pertencentes aos seus projetos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

2.8. A frequente necessidade de serviço de manutenção ocorre devido a ininterrupta utilização dos veículos públicos para atendimento e prestação de serviços contínuos por parte dos técnicos dos projetos, que atendem aos munícipes em estado de vulnerabilidade social.

2.9. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- 2.10. A manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria de Obras é essencial para garantir a eficiência e a segurança nas atividades de construção, manutenção de vias, infraestrutura e outros serviços públicos.
- 2.11. A frota da Secretaria de Obras é composta por veículos pesados, como caminhões, retroescavadeiras, tratores, e outros equipamentos utilizados em obras públicas. A manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir a segurança dos operadores e dos trabalhadores nas obras.
- 2.12. Equipamentos como máquinas pesadas precisam ter sistemas como freios, direção e hidráulica em perfeito estado para evitar acidentes. A manutenção corretiva resolve falhas mecânicas que possam surgir durante o uso intenso, garantindo que os operadores possam trabalhar com segurança.
- 2.13. A manutenção adequada da frota garante a continuidade das obras públicas, evitando paralisações e atrasos causados por falhas mecânicas nos veículos ou máquinas.

2.14. Secretaria Municipal de Saúde:

- 2.15. A frota da Secretaria de Saúde inclui veículos de transporte de pacientes, como ambulâncias e carros que realizam atendimentos domiciliares, além de veículos de transporte de equipes de saúde. A manutenção preventiva e corretiva é vital para garantir que esses veículos estejam sempre em condições de proporcionar transporte seguro.
- 2.16. Veículos, como ambulâncias, carros, ônibus, micro-ônibus, vans, que circulam diariamente para atendimento de pacientes, faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva.
- 2.17. O transporte seguro de pacientes, especialmente em casos de urgência, depende de veículos confiáveis e em boas condições de uso.
- **2.18.** A frota de veículos da Secretaria de Saúde é responsável pelo deslocamento de pacientes, profissionais de saúde e materiais essenciais, como vacinas, medicamentos e equipamentos médicos. Manter essa frota em bom estado é crucial para que os serviços de saúde não sejam interrompidos, especialmente em áreas rurais ou distantes.

2.19. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- 2.20. A manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente é fundamental para garantir a eficiência operacional, a preservação dos recursos públicos e o cumprimento de atividades relacionadas à fiscalização, preservação e manutenção ambiental.
- 2.21. A frota da Secretaria de Meio Ambiente, composta por veículos leves que percorrem áreas urbanas e rurais, incluindo terrenos acidentados, precisa estar em condições seguras para transportar equipes e equipamentos necessários para monitoramento ambiental, fiscalização e combate a crimes ambientais.

2.22. Secretaria Municipal de Finanças:

2.23. A manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Finanças é importante para garantir a eficiência e segurança no deslocamento dos servidores, otimizando o uso de recursos públicos e permitindo a continuidade das atividades fiscais, administrativas e financeiras do município.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

2.24. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- 2.25. A manutenção preventiva e corretiva dos micros tratores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é essencial para garantir o bom funcionamento e a eficiência das atividades de manutenção de áreas esportivas, parques e espaços de lazer.
- 2.26. Os micros tratores são usados em diversas atividades, como o corte de grama, manutenção de campos esportivos, limpeza e preparação de áreas para eventos. Para garantir que essas áreas estejam sempre prontas para o uso, a frota de micro tratores precisa estar em boas condições de funcionamento.

2.27. Secretaria Municipal de Agricultura:

- **2.28.** A manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria de Agricultura é fundamental para garantir o bom funcionamento dos veículos e máquinas utilizados nas diversas atividades voltadas ao suporte e desenvolvimento da agricultura local.
- 2.29. Os veículos também são utilizados para atender demandas administrativas e fiscalizações.

2.30. Gabinete do Prefeito:

- 2.31. O gabinete do Prefeito precisa assegurar que o Prefeito e sua equipe possam se deslocar para compromissos oficiais, como visitas a obras, reuniões com outros governos, participação em eventos, e fiscalização em áreas urbanas e rurais do município.
- 2.32. A manutenção preventiva assegura que os veículos estejam prontos para uso a qualquer momento, evitando atrasos ou cancelamentos de compromissos devido a falhas mecânicas.
- 2.33. A manutenção corretiva age rapidamente para corrigir problemas, minimizando o tempo de inatividade e evitando que os deslocamentos sejam prejudicados.

2.34. **ÁREA REQUISITANTE**: Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da Prefeitura Municipal de Ecoporanga – ES

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretária Municipal	Vanete Gregório Batista Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretária Municipal	Ana Claudia Alves Ribeiro Guimarães
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal	Marcio de Souza Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal	Fernando Alves Peres
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretária Municipal	Iohana Minelly dos Santos Nolasco
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretário Municipal	Erly Dutra da Cunha
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretário Municipal	Fábio José Moreira Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário Municipal	Arthur Ferreira dos Santos Silva
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	Rosângela Pereira de Souza

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. O município não possui um Plano Anual de Contratações (PAC), pois conforme Art. 6º do Decreto Federal nº 10.947/2022:

Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas: I – As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei 14.133 de 2021; e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

II – As contratações que envolvem recursos proveniente de empréstimo ou doação, oriundos de agência de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o país seja parte.

§1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único;

§2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anula pelos órgãos e entidades."

- 3.2. E "Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Ecoporanga e estabelecido nos termos do artigo 34 deste Decreto."
- 3.3. Conforme demonstrado acima, nesse momento, não há prejuízos para a Administração Pública a não composição no Plano Anual de Contratações (PAC) da contratação pretendida. E o parágrafo único do artigo 35 do Decreto Municipal nº 9.378 de 29 de dezembro de 2023:

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. Após análise do mercado e das necessidades das secretarias requerentes do objeto, conclui-se que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, DE FORMA CONTINUADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, EM REDE DE SERVIÇO CREDENCIADA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, é a solução mais adequada para suprir as demandas existentes, apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. Manter a frota em boas condições através da manutenção preventiva e corretiva reduz o risco de falhas mecânicas durante o uso. Isso é especialmente crucial para a segurança dos motoristas, passageiros (em caso de veículos escolares, por exemplo) e pedestres. Itens como freios, pneus e sistema de direção precisam ser constantemente monitorados para evitar acidentes e garantir a integridade dos envolvidos.
- 4.3. Esta constatação fundamenta-se no entendimento de que as soluções adotadas devem atender aos princípios norteadores das contratações públicas, de acordo com o Art. 5° da Lei 14.133/2021, que incluem eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e, especialmente, o planejamento e seleção mais vantajosa para a administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva por uma ou mais empresa (s) especializada (s) em manutenção de veículos, *(Por meio de empresa gerenciadora)* requer uma série de requisitos para garantir que os serviços prestados sejam realizados de forma adequada e eficiente. Em primeiro lugar, é fundamental que a empresa tenha profissionais capacitados e experientes, com conhecimento técnico específico em manutenção de veículos. É importante que a equipe seja formada por mecânicos qualificados, eletricistas automotivos, entre outros especialistas. Além disso, a empresa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

deve possuir uma estrutura adequada para realizar os serviços de manutenção, com equipamentos modernos e ferramentas adequadas para cada tipo de reparo. É importante também que a empresa tenha um bom estoque de peças e componentes para reposição, garantindo agilidade nos reparos e evitando a necessidade de esperar por encomendas. Outro requisito importante é a disponibilidade da empresa para atender a frota de veículos da contratante de forma ágil e eficiente, seja por meio de um contrato de manutenção preventiva regular ou de atendimento emergencial.

5.1. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 5.2. A Contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos de marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.
- 5.3. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.
- 5.4. Quando as Peças e Acessórios apresentarem defeito de fabricação o fornecedor deverá substituir a peça ou acessório em no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação e/ou com prazo superior a 02 dias, desde que seja acordado entre a Contratante e Contratada, devidamente justificado.
- 5.5. As peças e acessórios originais e genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a tabela de preços do TRAZ VALOR ou outra similar que terá que registrar as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionarias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados e comtempla o orçamento de peças genuínas e de primeira linha, incluindo tratores, modelo de veículo predominante na frota do município, e também terá que ser analisada e aceita pela prefeitura com as seguintes funcionalidades pelo gestor e fiscal do contrato/Ata de Registro de Preço ou autoridade máxima.
- 5.6. As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pelo Contratado deverão entregar ao Contratante todas as peças substituídas e/ou inutilizadas nas embalagens das novas peças adquiridas, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, tão logo executado o serviço e entregar a relação de peças utilizadas constando marca e modelo antes da efetiva aprovação dos serviços no sistema e ainda os certificados de garantia das novas peças, obedecidos os prazos de garantia estabelecidos neste instrumento e ou pelo fabricante;

5.7. DOS PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA, por meio de sua rede credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

Manutenção Preventiva: Segundo a ABNT NBR 5462 (1994), é a "manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item", deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia recomendados pelo fabricante, sempre considerando data, item a ser avaliado e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

quilometragem rodada. A essência dessa manutenção é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de guebra, evitando, assim, que falhas efetivamente ocorram.

- 5.8. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes serviços:
- 5.9. Assistência mecânica.
- 5.10. Revisão periódica
- 5.11. Revisão dos sistemas elétricos
- 5.12. Limpeza de ignição e injeção eletrônica
- 5.13. Lubrificação geral
- 5.14. Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial
- 5.15. Troca de filtros de óleo, de ar em geral
- 5.16. Regulagem de válvula
- 5.17. Reaberto em geral de motores, dentre outras partes
- 5.18. Regulagem de faróis
- 5.19. Serviços correlatos

A manutenção preventiva também refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizeram necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis autorizadas, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da contratante, a fim de manter a garantia do fabricante.

Manutenção Corretiva: Segundo a ABNT 5462 (1994), é a "manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida", tem o objetivo de reparar avarias, corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função. Essa manutenção inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas e por motivo de colisão.

A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os serviços a seguir:

- 5.20. Assistência Mecânica
- 5.21. Revisão corretiva
- 5.22. Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção
- 5.23. Assistência e reparos nos sistemas elétricos
- 5.24. Retifica de motores em geral, com substituição de peças
- 5.25. Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

	EDITAL - PE/SRP N° U22/2U24
5.26.	Reparos em desempenos de cardans e transmissões
5.27.	Desempeno e recuperação de chassis
5.28.	Regulagem de válvulas
5.29.	Retifica de virabrequins
5.30. demai	Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e s itens relacionados ao sistema de freios dos veículos
5.31.	Regulagem de motores
5.32.	Recuperação de baús e carrocerias
5.33.	Balanceamento, alinhamento (geometria) e cambagem dos veículos
5.34.	Reparos em direções hidráulicas
5.35.	Mesa alinhadora de chassis
5.36.	Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos
5.37.	Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios
5.38.	Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes
5.39.	Borracharia
5.40.	Serviços de pintura e Chaparia, e
5.41. Munic	Demais serviços correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota ipal

Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

5.42. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

- 5.43. Para um melhor acompanhamento dos serviços e redução de custos de deslocamentos, a Empresa (gerenciadora) deverá ter oficinas credenciadas nas localidades que se enquadrem nos limites de distância a baixo descritos, sendo que a quilometragem será contada através de vias públicas pavimentadas, partindo-se da Sede da Prefeitura de Ecoporanga/ES, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, n° 20, Centro, Ecoporanga/ES, ficando A CARGO DA CONTRATADA QUE NÃO POSSUIR OFICINA MECÂNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, a REMOÇÃO ATRAVÉS DE GUINCHO/PRANCHA e o translado do Gestor/Fiscal até a oficina, sendo garantindo o retorno dos mesmos.
- 5.44. Item I Veículos Leves: Distancia de no máximo 60 KM (sessenta quilômetros)
- 5.45. Item II Veículos Pesados: Distancia de no máximo 180 KM (cento e oitenta quilômetros)
- 5.46. Item III Veículos Motocicleta: Distancia de no máximo 25 KM (vinte e cinco quilômetros)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

5.47. Item IV - Máquinas e Mini Tratores: Distancia de no máximo 180 KM (cento e oitenta quilômetros)

QUANTIDADE MÍNIMA DE REDE CREDENCIADA POR KM, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

- 5.48. Veículos Leves: No mínimo 04 (quatro) rede credenciada dentro do KM máximo
- 5.49. Veículos Pesados: No mínimo 05 (cinco) rede credenciada dentro do KM máximo
- 5.50. Veículos Motocicleta: No mínimo 02 (duas) rede credenciada dentro do KM máximo
- 5.51. Veículos Máquinas/Mini Tratores: No mínimo 05 (cinco) rede credenciada dentro do KM máximo
- 5.52. A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ AMPLIAR O NÚMERO DE REDES CREDENCIADAS, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.
- 5.53. Quebra de Veículos na Capital do Estado (Vitória-ES):
- 5.54. Em caso de quebra de veículos na cidade de **Vitória-ES** ou região metropolitana, a empresa contratada deverá possuir **rede credenciada** para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mesmo que essa rede exceda o limite máximo de distância estabelecido anteriormente.
- 5.55. A contratante terá o direito de **solicitar orçamentos** junto à rede credenciada localizada em **Vitória-ES** ou outra cidade da Região Metropolitana, caso o orçamento seja considerado **viável e vantajoso** para a administração pública, poderá optar pela realização da manutenção nesta rede.
- 5.56. A viabilidade será analisada com base em critérios de **custo**, **tempo de reparo**, e **disponibilidade** de serviços, visando garantir a rápida recuperação do veículo para evitar impactos nas operações da frota.

5.57. DAS CONDIÇÕES DO LOCAL (OFICINA)

A contratada deverá declarar expressamente no procedimento licitatório que, quando da assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato com esta municipalidade, possui empresa (s) credenciada (s) com os equipamentos e profissionais – mínimos e necessários – para a fiel execução dos serviços, considerando como profissionais e equipamentos mínimos os relacionados abaixo:

5.58. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – QUANTIDADES MÍNIMAS (Veículos Leves e Pesados):

- 5.59. Equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos): 01
- 5.60. Alinhador de Estrutura Hidráulica: 01
- 5.61. Alinhador de faróis: 01
- 5.62. Aparelho de medir oscilação e sensores: 01
- 5.63. Aparelho de Solda tipo Mig: 01
- 5.64. Aparelho de teste para bateria e alternador: 01
- 5.65. Aparelho identificador para teste de vazamento de cilindro: 01
- 5.66. Aparelho identificador para vazamento de condicionador: 01



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

	EDITAL - PE/3RP N° 022/2024
5.67.	Aparelho para carga emergencial de bateria: 01
5.68.	Aparelho para carga lenta de bateria de 100 e 150 Ah: 01
5.69.	Aparelho para reciclagem de gás Ar Condicionado: 01
5.70.	Aparelho para teste de óleo de freio: 01
5.71.	Arrebitador de Lona de Freio: 01
5.72.	Balanceadora de pneus: 01
5.73.	Bancada de teste para alternador e motor de partida: 01
5.74.	Bomba para troca de óleo a vácuo: 01
5.75. norma	Cabine (estufa) para pintura de veículos leves, médios e utilitários como vans, dentro das as se segurança de forma a manter as características do veículo
5.76.	Cavalete de descanso de veículos (preguiça)
5.77.	Compressor mínimo 120 libras: 02
5.78.	Desmontadora de pneus: 01
5.79.	Desparafusadeira pneumática: 02
5.80. (dois)	Elevador para automóveis, com capacidade de 2.0 (duas) a 2.5 (duas e meia) toneladas: 02
5.81.	Elevador para remoção de caixa de marcha / motor: 01
5.82.	Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores (ultrassom) 01
5.83. de cor	Equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba mbustível: 01
5.84. mecâr	Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e nico e etc
5.85.	Equipamentos para alinhamento de direção e balanceamento das rodas
5.86.	Estabilizador de corrente para trocar bateria: 01
5.87.	Estufa para pintura: 01
5.88.	Furadeira de bancada: 01
5.89.	Guincho para remover motor (girafa): 01
5.90.	Lâmpada de Ponto: 01
5.91.	Linha de ar comprimido tano para parte mecânica quanto para parte de lanternagem e pintura
5.92.	Macaco jacaré de no mínimo 02 toneladas: 03
5.93.	Medidor da pressão dos cilindros, macacos para retirada de motor
5.94.	Medidor de compressão de cilindros: 01
5.95.	Medidor de pressão de bomba de óleo de motor: 01
5.96.	Medidor de pressão do sistema arrefecimento: 01
5.97.	Painel de secagem rápida: 01



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

5.98. Rampa e equipamentos completos para lavagem geral e lubrificação (aspirador profissional, bomba de alta pressão, equipamentos para lavagem a seco de interior de veículos)

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (Veículos Leves e Pesados)

- 5.99. Para garantir a segurança e a guarda da frota municipal, a oficina deverá ter área necessária aguarda dos veículos, totalmente murada e pavimentada. No mínimo 80 % (oitenta porcento) desta área deverá ser coberta e com algum tipo de sistema de segurança: vigia ou monitoramento 24 horas.
- 5.100. Estoque regular e permanente de peças originais, genuínos, bem como componentes e acessórios dos veículos para aplicação imediata nos serviços rápidos.
- 5.101. Equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros.
- 5.102. Aparelho para Alinhamento e balanceamento com sistema computadorizado: 01
- 5.103. Esmeril: 01
- 5.104. Esmeriladeira: 01
- 5.105. Lixadeira: 01
- 5.106. Boxe com tanque para lavagem de peças: 01
- 5.107. Pistola pintura de gravidade: 01
- 5.108. Pistolas de gravidade, pistola de sucção, lixadeiras, compressor para parte de mecânica e parte de lanternagem e pintura.
- 5.109. Politriz: 01
- 5.110. Prensa: 01
- 5.111. Sala de montagem de motor
- 5.112. Repuxadeira Elétrica: 01

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (Veículo Motocicleta)

- 5.113. 01 (um) Equipamento de regulagem de faróis
- 5.114. 01 (um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos
- 5.115. 01 (um) Elevador especifico para veículos do tipo motocicleta
- 5.116. 01 (um) Carregador de baterias
- 5.117. 01 (um) Teste para análise de bateria
- 5.118. 01 (um) Aparelho de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool)
- 5.119. Equipamentos para serviços de Suspensão: Prensa hidráulica, Torquímetro e Parquímetro

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (Veículo Máquinas)

5.120. Equipe com profissionais qualificados para atender a toda demanda de serviços em maquinários pesados



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 5.121. Estrutura adequada para cuidar dos veículos de grande porte uma área coberta etc
- 5.122. Estacionamento para guardar o veículo que, devido ao grande porte, não pode ser alocado em qualquer espaço
- 5.123. Guinchos hidráulicos para tratores. Esta ferramenta deve ser capaz de elevar qualquer tipo de carga, sobretudo as mais pesadas.
- 5.124. Elevadores automotivos (equipamentos que suportam máquinas pesadas)
- 5.125. Chaves e alicates para veículos pesados. Essas ferramentas são indispensáveis a qualquer oficina mecânica.
- 5.126. Scanner automotivo. Os veículos atuais inclusive os pesados são feitos de painéis e sistemas eletrônicos, o que demandam ferramentas capazes de realizar, de forma digital, a leitura do funcionamento do automóvel.
- 5.127. Manômetro. Cuja função é verificar a pressão de gases e líquidos em várias partes do veículo, como motor, freios e compartimento de combustível. De maneira geral, é uma ferramenta importante para determinar irregularidades no veículo, evitando riscos graves de acidentes e prejuízo ao cliente.
- 5.128. Torquímetros. Diversas montadoras têm definido nos manuais os valores dos torques que devem ser aplicadas nas peças do veículo. Desta forma é imprescindível o uso dessa ferramenta, haja vista alguns tratores serem de tecnologia mais avançada.
- 5.129. Alinhador de Estrutura Hidráulica
- 5.130. Aparelho de medir oscilação de sensores
- 5.131. Aparelho de Solda tipo Mig
- 5.132. Balanceadora de pneus
- 5.133. Estoque regular e permanente de peças originais, genuínos, bem como componentes e acessórios dos veículos para aplicação imediata nos serviços rápidos;

5.134. QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS:

- 5.135. A empresa (oficina) deverá possuir, no quadro de funcionários, profissionais técnicos responsáveis pelos serviços a serem executados, com cursos técnicos ou outros reconhecimentos, ou comprovação de experiencia. Conforme artigo 67 Inciso III da Lei 14.133/2021
- 5.136. III Indicação o pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
- 5.137. Socorro mecânico e guincho A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carroguincho, para veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, que não possam trafegar por razões diversas (pane seca, pane elétrica, enguiço etc)

6. DA REDE CREDENCIADA

6.1. As oficinas credenciadas e ou a serem credenciadas deverão prestar os serviços de manutenção no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h às 17:30h, e para os casos de extrema urgência os serviços deverão estar disponíveis 24h por dia de segunda a domingo (desde que seja possível o atendimento, caso necessário).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 6.2. A empresa (Rede gerenciadora) no Ato da Assinatura da Ata de Registro de Preço / Contrato, deverá apresentar as empresas credenciadas, atendendo os raios de distância de cada lote.
- 6.3. A CONTRATADA, deverá ter empresas credenciadas capazes de suprir as necessidades da frota municipal.
- 6.4. O contratado deverá realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação do Contratante.
- 6.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de oficinas credenciadas pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
- 6.6. A CONTRATADA, é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 6.7. As NOTAS FISCAIS, emitidas pela rede credenciada, deverão ser em nome do Contratado e, em hipótese alguma, em nome do Contratante.
- 6.8. Atender todas as especificações e exigências desse TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
- 6.9. A rede credenciada, ao receber o veículo para orçamento, deverá devolver o bem, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças.
- 6.10. Cabe a Oficina Rede Credenciada, responsabilizar integralmente pelos bens recebidos do Contratante, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do bem para o orçamento até o recebimento pela Contratante.
- 6.11. Toda peça que for substituída, deverá ser apresentada ao representante do Contratante, devidamente acondicionada nas embalagens das peças novas, que substituíram as peças com problema.
- 6.12. Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, ela deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos estipulados pelo fabricante.
- 6.13. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus ao Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 6.14. Substituir o material defeituoso;
- 6.15. Corrigir defeitos de fabricação;
- 6.16. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Contratante.

7. DO CARTÃO MAGNÉTICO

7.1. A CONTRATADA, disponibilizará ao CONTRANTE 01 (UM) CARTÃO ELETRÔNICO PARA CADA VEÍCULO CADASTRADO NO SISTEMA, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo Contratante. Os cartões deverão ser entregues no SETOR de ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, situado na Rua Suelon Dias Mendonça, n° 20 – Centro – Ecoporanga/ES (Sub-solo da Prefeitura). Contato: almoxarifado@ecoporanga.es.gov.br.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 7.2. A Contratante fornecerá à Contratada, (no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e Publicação da mesma) o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:
- 7.3. Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- 7.4. Placa;
- 7.5. Marca;
- 7.6. Modelo;
- 7.7. Chassi;
- 7.8. Ano de fabricação;
- 7.9. Lotação
- 7.10. Nome, registro funcional e unidade dos condutores, e
- 7.11. Base operacional da frota,
- 7.12. Dentre outras informações necessárias.
- 7.13. NAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS POSSÍVEIS USUÁRIOS DOS VEÍCULOS CONSTARÁ O NOME, MATRÍCULA FUNCIONAL E UNIDAE DE LOTAÇÃO.
- 7.14. A entrega dos cartões deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e Publicação da mesma.
- 7.15. A CONTRATANTE, deverá fornecer cartões para os veículos que vierem a serem adquiridos, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), após envio de todas as informações dos veículos e condutores.
- 7.16. Em caso de perda, roubo ou furto, a CONTRATADA, deverá fornecer cartões novos, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8. DO SOFTWARE DA CONTRATADA / ORÇAMENTO / DA ANÁLISE DO ORÇAMENTO / OUTROS REQUISITOS DO SOFTWARE / RELATÓRIOS DO SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / SEGURANÇA NO FORNECIMENTO / DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

SOFTWARE DA CONTRADA

- 8.1. A CONTRATADA, deverá disponibilizar um sistema de gerenciamento integrado (sem custos adicionais).
- 8.2. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram, no entendimento da Municipalidade, a solução de SOFTWARE, para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- 8.3. Para efeito de efetivação das despesas, bem como, de sua capacitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATADA, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).
- 8.4. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

8.5. ORÇAMENTO:

- **8.6.** O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura das peças e dos tipos de serviços a serem cadastrados, desta forma, deverá ser vedada a digitação aleatória de nomes, devendo o sistema ter cadastrado em sua base de dados, as peças e serviços a serem executados, sendo estes, apenas selecionados e inseridos no orçamento;
- **8.7.** Nos casos em que não houver cadastrado na base de dados do Contratado, uma peça ou serviço, caberá ao Contratante solicitar a sua inserção no sistema;
- **8.8.** O sistema deverá permitir dois tipos de abertura de ordem de serviço (O.S.): Aquela gerada pelo gestor responsável do Contratante e aquela gerada pelo estabelecimento credenciado;
- **8.9.** Abertura da ordem de serviço originada pelo Contratado: deverá ser informado o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho), a placa / tombamento do bem, a quilometragem / horímetro / intervalo de tempo, o nome e telefone do responsável pelo bem, o relato do responsável sobre o problema a ser solucionado. Deverá incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), individualizando item por item, especificar o tempo em horas ou minutos ao qual deseja obter a resposta da credenciada, e, por fim solicitar as cotações para os estabelecimentos selecionados que desejar e/ou para todos, de uma única vez;
- **8.10.** Caso a credenciada não responda a cotação dentro do tempo estipulado pelo Contratante, o sistema deverá bloquear automaticamente a opção de a credenciada responder ao orçamento após o prazo estipulado. Caso o Contratante tenha interesse, poderá reativar a mesma ordem de serviço aberta e permitir que a oficina que perdeu o prazo possa responder a cotação.
- **8.11.** O valor da mão de obra no sistema não deverá ter um preço fixo cadastrado, caberá à credenciada determinar o valor da sua hora homem, bem como a quantidade de horas necessárias para atender a demanda;
- **8.12.** O valor dos serviços, peças, componentes, materiais e mão de obra serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise do Contratante;
- **8.13.** A credenciada deverá ainda inserir upload de fotos, quando necessário ou solicitado pelo Contratante;
- **8.14.** A cada ordem de serviço aberta, seja pelo Contratante ou pela credenciada, o sistema deverá informar a quilometragem rodada, horímetro ou intervalo de tempo entre a última manutenção realizada e a atual cadastrada no sistema;
- **8.15.** O sistema do Contratado deverá possuir check-list para que as oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada registrem os itens e acessórios no interior do bem no momento do recebimento do mesmo;
- **8.16.** Estando a ordem de serviço que foi gerada pelo gestor e aprovada por este com o serviço já em execução na oficina e está detectar a necessidade de complemento de peça, deverá solicitar ao gestor do Contratante que este inclua as peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável e enviada para a oficina;
- **8.17.** Se a ordem de serviço foi gerada pelo Contratante, somente este terá poderes para incluir novas peças/serviços;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 8.18. Para que seja autorizada a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo 03 (três) cotações de preços, fornecidos por suas credenciadas. Em casos excepcionais, e devidamente justificados, os serviços poderão ser autorizados sem que haja as 03 (três) cotações, de acordo com o Acórdão 2637/2015 TCU Plenário e Acórdão TCU nº 1.685/2010 2ª Câmara.
- 8.19. Em caso de atraso no envio das cotações, a empresa contratada será responsável por cobrar às credenciadas que sejam atendidos os prazos estabelecidos e ainda que sejam apresentadas justificativas quanto à demora no retorno.
- 8.20. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;
- 8.21. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;
- 8.22. Deve-se obedecer ainda, o desconto da TAXA ADMINISTRATIVA.

8.23. DA ANÁLISE DO ORÇAMENTO:

- 8.24. Ao receber um orçamento para análise este deverá ter a possibilidade de aprovar, reprovar e renegociar junto ao estabelecimento credenciado. Tendo para tanto, um campo próprio para o gestor fazer o seu relato:
- 8.25. A aprovação, reprovação e renegociação para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede Credenciada deverá ser realizada por meio de senha fornecida ao gestor designado pelo Contratante;
- 8.26. Deverá permitir que o orçamento recebido possa ser cotado com quantos estabelecimentos credenciados ao Contratante necessite, sendo enviado para credenciados selecionados ou para todos os credenciados;
- 8.27. Ao solicitar cotação, o sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços já preenchidos, de forma que a credenciada que receber o orçamento para cotar, não poderá ter acesso aos valores já disponibilizados pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial, a esta deverá ser aberto somente o campo para inserir os valores ofertados;
- 8.28. À credenciada que for responder a cotação, não será permitido responder aos itens de forma parcial, deverá, portanto, preencher os valores ao lado de cada item cotado. A falta no preenchimento do valor de algum item, o impossibilitará de enviar a sua cotação;
- 8.29. Caso a credenciada não possua o item cotado deverá ter a opção de reprovar o item;
- 8.30. À credenciada deverá ser dada a opção de recusar o orçamento por completo;
- 8.31. O preço máximo praticado para as peças e acessórios originais devem ser os constantes da Tabela de Preços Oficial da montadora do bem para o qual o material esteja sendo adquirido;
- 8.32. Diante da eventual impossibilidade de alcançar o mínimo de 03 (três) cotações, em razão da especificidade do produto demandado ou da localidade, o Contratante poderá, excepcionalmente,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

aprovar o orçamento com o número menor de cotação, desde que devidamente justificado, de acordo com o subitem 8.18.

- 8.33. No momento em que o gestor aprovar uma ordem de serviço, as cotações realizadas atreladas a esta, deverão ser automaticamente reprovadas pelo sistema.
- 8.34. Os Serviços só poderão ser executados após a aprovação do contratante.

8.35. DENTRE OUTROS REQUISITOS O SOFTWAEW DEVERÁ:

- **8.36.** Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozila Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como, para consultas ou relatórios.
- 8.37. O Sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 03 (três) níveis hierárquicos. EX:
- 8.38. Nível 01: Prefeito Municipal;
- 8.39. Nível 02: Secretarias Municipais;
- 8.40. Nível 03: Setores.
- 8.41. Organizar cada Órgão ao contrato por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato/Ata de Registro de Preço/Contrato ou Secretários com a finalidade de:
- 8.42. Distribuição da frota por Órgão;
- 8.43. Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;
- 8.44. Controle financeiro do valor empenhado por cada Órgão;
- 8.45. Controle de aprovação de Ordem de Serviço.
- 8.46. Em caso de necessidade, como por exemplo, por grande quantidade de veículos, os Fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preço/Contrato poderão solicitar à CONTRATADA a criação de subunidades, administradas por servidores designados pelos respectivos Órgãos, com finalidade de:
- 8.47. Subdividir a respectiva frota;
- 8.48. Subdelegar responsabilidades com ateste em notas fiscais;
- 8.49. Controle de manutenção da frota fracionada;
- 8.50. Permitir que o fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato no Órgão assuma funções de gestões orçamentaria, em detrimento a funções de execução, bloqueando a aprovação de ordens de serviços caso seja atingida a cota estipulada;
- 8.51. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;
- 8.52. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema;
- 8.53. Permitir a transferência de veículos entre frota dos Órgãos, em tempo real;
- 8.54. Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 8.55. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho;
- 8.56. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Órgão a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório.
- 8.57. Permitir ao gestor/fiscal a visualização dos menores preços praticados pelas credenciadas, dos seguintes itens por, no mínimo, os últimos 60 dias:
- 8.58. Alinhamento e balanceamento;
- 8.59. Aquisição de pneus;
- 8.60. Troca de Para-brisas;
- 8.61. Troca de pastilha de freio;
- 8.62. Baterias;
- 8.63. E outros que forem solicitados.
- 8.64. Informações constantes nas Ordens de Serviços:
- 8.65. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;
- 8.66. Nas ordens de serviço, que não possuem códigos ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;
- 8.67. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele aprovados.
- 8.68. Permitir a criação de parâmetros como:
- 8.69. Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
- 8.70. Quilometragem mínima para troca de pneus;
- 8.71. Outros a critério do gestor ou fiscais dos Órgãos;
- 8.72. Alertar na Ordem de Serviço sobre a troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;
- 8.73. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc...
- 8.74. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, com troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal dos Órgãos;
- 8.75. Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência:
- 8.76. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;
- 8.77. Disponibilizar em qualquer tempo relatórios mínimos conforme este Termo de Referência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 8.78. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de mais orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas aleatórias, de acordo com a natureza do serviço;
- 8.79. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, contendo a descrição de funcionalidade e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema.

8.80. RELATÓRIOS DO SOFTWARE

- 8.81. Os Relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- 8.82. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- 8.83. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
- 8.84. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
- 8.85. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
- 8.86. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- 8.87. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- 8.88. Média de horas executadas;
- 8.89. Custo médio por peça;
- 8.90. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
- 8.91. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de pelas e serviços;
- 8.92. Relatório em tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- 8.93. Relatórios de estabelecimentos credenciados.
- 8.94. TODOS OS RELATÓRIOS DEVEM SER GERADOS A PARTIR DE UM PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, PERMITINDO COMPARATIVOS DE DESEMPENHO E OUTRAS ANÁLISES DE GESTÃO.

8.95. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

- 8.96. A CONTRATADA, deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do início da vigência da Ata de Registro de Preço / Contrato, conforme cronograma estimado definido pela CONTRATANTE.
- 8.97. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
- 8.98. Cadastrar todos os veículos e equipamentos no sistema da CONTRATADA;
- 8.99. Oferecer treinamento para gestor e fiscais com disponibilização de login e senha para acesso ao sistema;
- 8.100. Definir a logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 8.101. Fornece para a CONTRATANTE os dados cadastrais da rede de estabelecimento credenciados;
- 8.102. Entre outras informações necessárias.
- 8.103. O sistema deverá deverá permitir acesso por meio da internet, de qualquer computador conectado à rede, mediante senha pessoal e intransferível, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos ás oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços, bem como, permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de cartões em tempo real para gerenciamento.
- 8.104. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de oficinas credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- 8.105. O SISTEMA DEVERÁ EMITIR COMPROVANTE DA TRANSAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES A SEGUIR:
- 8.106. Identificação da oficina ou estabelecimento de reposição automotiva (nome e endereço);
- 8.107. Identificação do veículo (placa);
- 8.108. Marcação do hidrômetro do veículo;
- 8.109. Tipo do serviço realizado;
- 8.110. A data e hora da transação;
- 8.111. Tempo de garantia do serviço realizado e das peças/materiais substituídos
- 8.112. Valor unitário e total da operação; e
- 8.113. Identificação do Condutor (nome e registro).
- 8.114. O sistema deverá contender RELATÓRIOS COMPLETOS, de toda a operação/execução realizada no veículo, contendo todas as informações necessárias.

8.115. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

- 8.116. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e equipamentos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.
- 8.117. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA.
- 8.118. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 8.119. Prestar atendimento personalizado e preferencial.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

8.120. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.121.** O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:
- **8.122.** Para manutenção preventiva: máximo 2 (dois) dias úteis após a aprovação do respectivo orçamento;
- **8.123.** Para manutenção corretiva: máximo 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);
- **8.124.** Para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pelo CONTRATADO): prazo a combinar com a fiscalização da Ata de Registro de Preço / Contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão-de-obra;
- **8.125.** Para os serviços de lavagem, polimento, reboque e conserto de pneus: máximo 06 (seis) horas após a aprovação do respectivo orçamento no caso de veículos leves e médios, e no máximo 10 (dez) horas para veículos pesados. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço / Contrato.

8.126. DOS PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:

- 8.127. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 8.128. 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a
- 8.129. partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);
- 8.130. 03 (três) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde
- 8.131. não houver utilização de peças, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is)fatura (s);
- 8.132. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto
- 8.133. alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de
- 8.134. lanternagem e pintura que será de 06 (seis) meses;
- 8.135. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um
- 8.136. período superior à garantia mínima.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, o Contratado deverá, preferencialmente, credenciar oficinas e centros automotivos que: Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado; Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

- 9.2. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;
- 9.3. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis; e
- 9.4. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 9.5. O Contratado deverá orientar a rede de estabelecimentos credenciados, quanto a implementação da sustentabilidade, de modo estimular e favorecer, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição Set/2023.

10. SUBCONTRATAÇÃO / INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO

- 10.1. Subcontratação
- 10.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 10.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço / Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 10.4. Indicação de Marca ou Modelo
- 10.5. Não será exigida a indicação de marcas ou modelos.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observado a prerrogativa facultada a administração, e a análise conjunta dos seguintes elementos:
- 11.2. A natureza do objeto, que envolve o gerenciamento de frota através de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão eletrônico, e ampla rede de estabelecimentos credenciados, demonstra que a imposição de uma garantia adicional se mostra dispensável para assegurar a correta execução do contrato / ata de registro de preço;

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O sistema deverá ser implantado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO e Publicação da mesma, sem qualquer custo adicional para o Contratante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 12.2. O treinamento, presencial ou online, do (s) fiscal (i)s e gestor (es) que utilizarão o sistema deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a devida implantação do sistema, incluindo:
- 12.3. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- 12.4. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- 12.5. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para sanálas;
- 12.6. Aplicação prática do Sistema.
- 12.7. Tanto os cartões quanto as senhas devem estar disponíveis para uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura da ARP/Contrato e Publicação da mesma;
- 12.8. Os serviços de gerenciamento, administração e controle deverão ser realizados via acesso à internet WEB, via sistema de Gestão de Frotas utilizado e disponibilizado pela Contratada.
- 12.9. Contatos: Almoxarifado da Prefeitura: e-mail almoxarifado@ecoporanga.es.gov.br
- 12.10. Em caso de mudança de rede credenciada, devem ser mantidos todos os REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, presente neste Termo de Referência.

13. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO

- 13.1. A ata de Registro de Preço / Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Os procedimentos para Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preço / Contrato obedecerão ao disposto nos art. 22 e 23 Decreto Municipal nº 9.378/2023.
- 14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).
- 14.3. O fiscal deve ser capacitado e estar atualizado sobre as normas vigentes, assim mantendo o que diz o art. 18 inciso X da Lei 14.133/2021 para poder executar suas funções com eficácia.
- 14.4. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente, caso necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 14.5. O fiscal da Ata de Registro de Preço / Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.
- 14.6. O fiscal da Ata de Registro de Preço / Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 14.7. A Contratada deverá indicar preposto por e-mail pelo qual o processo de fiscalização dse desenvolverá.
- 14.8. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço / Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 14.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preço / Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- 14.10. Fiscalização Técnica
- 14.11. O fiscal da Ata de Registro de Preço / Contrato acompanhará a execução do objeto nos moldes contratados e se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. (Decreto nº 9.378/2023);
- 14.12. Fiscalização Administrativa
- 14.13. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço/Contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ARP/Contrato no que se refere a revisões, a reajustes e repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. (Decreto nº 9.378/2023);
- 14.14. Gestor da Ata de Registro de Preço / Contrato
- 14.15. O Gestor da Ata de Registro de Preço/Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a divisão de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, a alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, a eventual aplicação de sanções e a extinção da ARP / Contrato, entre outros (Decreto nº 9.378/2023).

15. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com a ARP / Contrato e seus anexos;
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 15.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas, (prazo de 24 horas).
- 15.4. Aplicar as penalidades quando cabível;
- 15.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.6. Efetuar os pagamentos após a emissão da nota fiscal com pontualidade nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo com o contratado;
- 15.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 15.9. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódicas, sendo o servidor que atuará como fiscal será designado por portaria.
- 15.10. O fiscal da Ata de Registro de Preço / Contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme previsões deste Termo.
- 15.11. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 15.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preço / Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 15.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.14. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 15.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.16. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 15.17. Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou descredenciamento;
- 15.18. Requerer ao CONTRATADO a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 15.19. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado na data da necessidade, através de ferramenta disponibilizada pela empresa capaz de possibilitar que os gestores realizem, on-line, consulta à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, assim como consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas;
- 15.20. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Serviço/Fornecimento da correspondente nota fiscal/fatura de cada transação efetuada;
- 15.21. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a Ata de Registro de Preço / Contrato;
- 15.22. Informar, imediatamente, ao CONTRATADO o furto, o roubo ou o extravio do cartão destinado ao veículo;
- 15.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço / Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.24. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

16. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 16.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preço / Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente;
- 16.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/Ata de Registro de Preço ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da Ata de Registro de Preço / Contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata de Registro de Preço / Contrato;
- 16.6. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço / Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preço / Contrato:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 16.8. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço / Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço / Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 16.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço / Contrato;
- 16.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 16.14. Arcar com as despesas necessárias à implantação do sistema, tais como, instalação, gerenciamento eletrônico, gravação, transmissão de dados, migração, backup, segurança, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras de produtos, prestadoras de serviços, manutenção do sistema, treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE, equipamentos e outros necessários a efetiva prestação dos serviços;
- 16.15. Manter exclusivamente sob sua responsabilidade toda a supervisão e direção sobre a execução dos serviços e/ou produtos fornecidos, e ainda, todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados, garantindo a qualidade das peças, acessórios e componentes e serviços, advindos da presente contratação, conforme normas vigentes;
- 16.16. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata de Registro de Preço / Contrato, prestando, formalmente todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se, ainda, a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual;
- 16.17. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando ao CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata de Registro de Preço / Contrato;
- 16.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que tenha concorrido, inclusive por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios, defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de encerrado da Ata de Registro de Preço / Contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 16.19. Facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências apresentadas;
- 16.20. Permitir ao servidor designado pelo CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto do contrato/Ata de Registro de Preço, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo suspender, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança de usuários ou terceiros;
- 16.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em horário noturno, do tipo perigoso ou insalubre, conforme a legislação trabalhista vigente;
- 16.22. Disponibilizar ampla rede de estabelecimentos credenciados e aptos a realizar os diversos serviços envolvidos na contratação pretendida;
- 16.23. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha credenciamento;
- 16.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.25. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço / Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.26. Adotar imediatamente providências para solução de problemas oriundos dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, resolvendo-os em até 24h (vinte quatro horas) da solicitação;
- 16.27. Encarregar-se do acionamento do(s) estabelecimento(s) credenciado(s) envolvido(s) para cumprimento do período de garantia das peças, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, assim como o prazo de garantia dos serviços prestados, a contar da data de entrega do bem ao CONTRATANTE;
- 16.28. Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto neste instrumento;
- 16.29. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens enviado para manutenção, ressarcindo ao CONTRATANTE por quaisquer danos que venham a ocorrer desde que o CONTRATANTE não tenha dado causa;
- 16.30. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer total ou parcialmente, às suas expensas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, as aquisições e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo depois de encerrado a ARP;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 16.31. Utilizar peças e acessórios novos e de primeiro uso, de preferência originais não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados, excetuando-se apenas os casos de bens fora de linha de fabricação de peças novas;
- 16.32. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva ao CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 16.33. Não transferir terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato/Ata de Registro de Preço, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
- 16.34. Responsabilizar-se pelo pagamento as redes credenciadas.
- 16.35. Cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) Proteção de Dados Pessoais;

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço / Contrato os requerentes poderão, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as sanções nas situações em que:
- 17.2. Tenha sofrido condenação definitiva;
- 17.3. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5. Demonstre não possuir Idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.6. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço / Contrato;
- 17.7. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 17.9. Não mantiver a proposta;
- 17.10. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço / Contrato;
- 17.11. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 17.12. As sanções aqui previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 17.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.14. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a prefeitura municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indicias de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 17.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Secretaria Municipal de Assistência Social e demais requerentes.
- 17.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Agricultura e demais requerentes, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 17.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do Infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado â Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais requerentes, observados o princípio da proporcionalidade.
- 17.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas de que traia a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 17.21. Advertência a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da secretaria requerente;
- 17.22. Conforme artigo 128 do decreto municipal 9.738/2023, a aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.
- 17.23. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 17.24. l. advertência;
- 17.25. II. multa;
- 17.26. III. impedimento de licitar e contratar;
- 17.27. IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 17.28. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades no Decreto Municipal 9.378/2023:
- 17.29. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 129 deste Decreto, serão do gestor da Ata de Registro de Preço / Contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;
- 17.30. I. A sanção prevista nos incisos I do caput do artigo 129 deste Decreto, será do gestor da Ata de Registro de Preço / Contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;
- 17.31. II. As sanções previstas nos incisos II, III do caput do caput do artigo 129 deste Decreto, será do gestor da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, quando for o caso;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

17.32. III. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 129 deste Decreto será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal.

17.33. Da advertência

- 17.34. I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa.
- 17.35. II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

17.36. Da multa

- I. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato/Ata de Registro de Preço, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata de Registro de Preço licitado ou celebrado.
- II. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas edilícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos/Ata de Registro de Preço ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á â aplicação da penalidade de multa) nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- III. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 15% (quinze virgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parle inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- IV. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- V. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como, como artigo 134 e 135 do decreto municipal 9.738/2023.
- VI. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato/Ata de Registro de Preço, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- VII. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

17.37. Do impedimento de licitar

 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que se encontra no artigo 137 do decreto municipal 9.738/2023.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- II. Dar causa â inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preço, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Outras situações de natureza correlatas.
- IX. Considera-se inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço:
- X. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- XI. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 17.38. Da declaração de inidoneidade
- 17.39. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada conforme artigo 38 do decreto municipal 9.738/2023;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preço;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI. Outras situações de natureza correlatas.
- 17.40. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 17.41. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.42. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 11.462/2023, art. 22, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

Recebimento

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço / Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. Os serviços (Manutenção Preventiva e Corretiva) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/Ata de Registro de Preço / Contrato.

Liquidação

- 18.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 14.11.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.11. O prazo de validade;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

18.12.	A data da	a emissão;

- 18.13. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.14. O período respectivo de execução do contrato;
- 18.15. O valor a pagar; e
- 18.16. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 18.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 18.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 18.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/Ata de Registro de Preço, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 18.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.
- 18.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

Forma de pagamento

18.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 18.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.30. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
- 18.31. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 18.32. A presente LICITAÇÃO será na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA (Ata de Registro de Preço / Contrato), com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO em relação ao valor total da contratação (taxa administrativa) por item, modo de disputa ABERTA.
- 18.33. Forma de fornecimento:
- 18.34. O fornecimento do objeto será de uma única entrega, de acordo com os prazos estabelecidos nesse Termo de Referência (cartão, listagem de rede credenciada e instalação de software).
- 18.35. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
- 18.36. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 18.37. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 18.38. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.39. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 18.40. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.41. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 18.42. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.43. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 18.44. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 18.45. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 18.46. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 18.47. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 18.48. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 18.49. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 18.50. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.51. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 18.52. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 18.53. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 18.54. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 18.55. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 18.56. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 18.57. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 18.58. Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo \ Circulante + Realizável \ a \ Longo \ Prazo}{Passivo \ Circulante + Passivo \ Não \ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo \ Total}{Passivo \ Circulante + Passivo \ N\~{a}o \ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$$

- 18.59. A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 18.60. A exigência de que o resultado seja acima de 1 (um) deve-se ao fato de que este valor indica equilíbrio nas contas da empresa.
- 18.61. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 18.62. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 18.63. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 18.64. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 18.65. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/Ata de Registro de Preço, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 18.66. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 18.67. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 18.68. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 18.69. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/Ata de Registro de Preço; e
- 18.70. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 18.71. a) ata de fundação;
- 18.72. b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 18.73. c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 18.74. d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 18.75. e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato/Ata de Registro de Preço em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 18.76. f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação
- 18.77. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n.</u> <u>5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 19.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preço / Contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 19.2. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro da ARP em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato/Ata de Registro de Preço, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.
- 19.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 19.4. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preço, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:
- 19.5. I. O evento seja futuro e incerto;
- 19.6. II.O evento ocorra após a apresentação da proposta;
- 19.7. III. O evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
- 19.8. IV. A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- 19.9. V.A modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante
- 19.10. VI. Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

19.11. VIII. Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato/Ata de Registro de Preço, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 20.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram da ata de registro de preço, poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos determinados no §2º do art. 86 da lei 14.133/2021.
- 20.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 20.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 20.4. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 20.5. As solicitações para adesão poderão ser feitas pelo e-mail: orgaogerenciador@ecoporanga.es.gov.br
- 20.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida conforme o artigo 86 da lei 14.133/2021:
- 20.7. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- 20.8. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- 20.9. Do limite para as adesões da ARP:
- 20.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 20.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 20.12. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

21. REAJUSTE:

21.1. Considerando o critério de julgamento, MAIOR DESCONTO, que será adotado na licitação e a natureza da contratação pretendida, que envolve o gerenciamento de frota, os percentuais de descontos serão fixos e irreajustáveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço / Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/Ata de Registro de Preço.

23. DOS CASOS OMISSOS:

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. DO FORO:

24.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço / Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO

25.1. A planilha de preços e valores será elaborada pelo setor de Compras conforme Art. 23 § 1º da Lei 14.133/2021. É posteriormente informado no Edital de Licitação.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 26.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Material de Consumo: Ficha – 0009 – Fonte – 150000250000

Outros Serviços de Terceiros: Ficha – 0011 – Fonte – 150000250000

Transporte Escolar:

SMEC

Material de Consumo: Ficha – 036– Fonte – 150000250000

Outros Serviços de Terceiros: Ficha - 037 - Fonte - 150000250000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCICAL:

Conselho Tutelar

Material de Consumo: Ficha – 146 – Fonte – 1500

Outros Serviços de Terceiros: Ficha – 148 – Fonte – 1500

CREAS

Material de Consumo: Ficha – 100 – Fonte – 1660



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

Outros Serviços de Terceiros: Ficha - 103 - Fonte - 1660

Bolsa Família

Material de Consumo: Ficha – 114 – Fonte –

Outros Serviços de Terceiros: Ficha – 116 – Fonte – 1660

Casa de Acolhimento Ana Francisca da Silva

Material de Consumo: Ficha – 084 – Fonte – 1660

Outros Serviços de Terceiros: Ficha – 086 – Fonte – 1660

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Material de Consumo: Ficha – 0248 – Fonte – 1500

Outros Serviços de Terceiros: Ficha – 0250 – Fonte – 1500

SECRETARIA DE SAÚDE:

Vigilância Epidemiológica

Material de Consumo: Ficha – 147 – Fonte – 15000015

Outros Serviços de Terceiros: Ficha – 149 – Fonte – 15000015

Fundo (Secretaria de Saúde)

Material de Consumo: Ficha – 009 – Fonte – 15000015

Outros Serviços de Terceiros: Ficha – 011 – Fonte – 15000015

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

Material de Consumo: Ficha – 0334 – Fonte – 150000250000

Outros Serviços de Terceiros: Ficha – 0335 – Fonte – 150000250000

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo: Ficha – 123 – Fonte – 1500

Outros Serviços de Terceiros: Ficha – 126 – Fonte – 1500

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Material de Consumo: Ficha – 289 – Fonte – 1500

Outros Serviços de Terceiros: Ficha - 291 - Fonte - 2500

GABINETE

Gabinete

Material de Consumo: Ficha – 0007– Fonte – 15000

Outros Serviços de Terceiros: Ficha – 0009 – Fonte – 15000

Defesa Civil

Material de Consumo: Ficha – 0021– Fonte – 15000

Outros Serviços de Terceiros: Ficha – 0024 – Fonte – 15000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Material de Consumo: Ficha – 157 – Fonte – 1500

Outros Serviços de Terceiros: Ficha – 159 – Fonte – 1500



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborado por: Rafaela Trindade Souza Portaria Nº 346, 16 de agosto de 224

Ecoporanga-ES, 24 de outubro de 2024.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO II – Minuta de Contrato

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo Administrativo nº 3316/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2024, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, E A

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	xxx	XXX	XXX	XXX	XXX

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. A Ata de Registro de Preços; e
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX contados do(a) data de sua assinatura, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e</u> XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE) conforme artigo 114, Inciso I do Decreto Municipal 9.378/2023, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência da ARP.
- 7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega dos itens com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência.
- 8.3. Aplicar as penalidades quando cabível
- 8.4. Realizar o pagamento após a emissão da nota fiscal.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, lote e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.4. Posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a contratante no que se diz respeito à qualificação do produto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais requerentes, frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação;
- 9.5. Caberá à contratada informar contato telefone e e-mail de profissional de referência à instituição contratante. Salienta-se que a depender da urgência para garantia da qualidade do fornecimento, os prazos acima poderão ser reduzidos visando que a qualidade e segurança assistencial não sejam prejudicadas.
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou acordado entre as partes, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que após a própria entrega do objeto dará por satisfeita a garantia da Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial da ARP os requerentes poderão, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 11.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 11.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ARP;
- 11.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.1.7. não mantiver a proposta;
- 11.1.8. falhar ou fraudar na execução da ARP;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 11.1.10. As sanções aqui previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a prefeitura municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.1.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.1.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal das secretarias demandantes.
- 11.1.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.1.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais requerentes, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 11.1.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais requerentes, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.1.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata aLei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 11.1.19. Advertência a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da secretaria requerente;
- 11.1.20. Conforme artigo 128 do decreto municipal 9.738/2023, a aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.
- 11.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - I. advertência;
 - II. multa:
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 11.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades no Decreto Municipal 9.378/2023:
 - A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 129 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;
 - II. as sanções previstas nos incisos II, III do caput do artigo 129 deste Decreto, será da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, quando for o caso;
 - III. a sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 129 deste Decreto será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal.

11.4. Da advertência

- I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.5. Da multa

- 11.5.1. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- 11.5.2. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- 11.5.2.1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 15% (quinze vírgula nove por cento), correspondente a até 30



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

(trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

- 11.5.2.2. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 11.5.2.3. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como, como artigo 134 e 135 do decreto municipal 9.738/2023.
- 11.5.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
 - 11.5.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.
 - 11.5.4. Do impedimento de licitar
- 11.5.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que se encontra no artigo 137 do decreto municipal 9.738/2023.
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. Outras situações de natureza correlatas.
 - 11.5.5. Considera-se inexecução total do contrato:

Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

- 11.6. Da declaração de inidoneidade
 - 11.6.1.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada conforme artigo 38 do decreto municipal 9.738/2023.
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
 - IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- VI. Outras situações de natureza correlatas.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.1.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade: xxxxx
 - II. Fonte de Recursos: xxxxxxxx
 - III. Programa de Trabalho: xxxxxx
 - IV. Elemento de Despesa: xxxxxx
 - V. Plano Interno: xxxx
 - VI. Nota de Empenho: xxxxxx

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ecoporanga/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Elias Dal Col	
Prefeito Municipal	
Representante legal do CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:	
1 2-	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0022/2024/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3316/2024 ID cidadES TCEES: XXXX

VALIDADE: DE XX/XX/2024 ATÉ XX/XX/XX

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, sediada à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr Elias Dal Col, nomeado por Termo de Posse, Publicada em Justiça Eleitoral em 01 de Janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 405870, considerando o julgamento da licitação mencionada acima, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 9.378/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXXX ENDEREÇO: XXX EMAIL: XXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0022/2024/SRP, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATSER E/OU CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXX	XX	XX	XXX	XXX

Valor total da Ata de Registro de Preços (R\$): R\$ XXX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES e demais Unidades Gestoras participantes, **não havendo participantes externos.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Ao Órgão que não participou da licitação quando manifestar o interesse em aderir, deverá comprovar sua adesão com Estudo Técnico Preliminar que é obrigatório no Município de Ecoporanga.
- 4.2. Conforme artigo 86 § 2° da lei Federal 14.133, se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do <u>art. 23 desta Lei;</u>
 - III. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - IV. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º da lei 14.133 deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - V.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3. As solicitações para adesão poderão ser feitas pelo e-mail: orgaogerenciador@ecoporanga.es.gov.br,
- 4.4. Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente, conforme consta no Termo de Referência.
- 4.5. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no Termo de Referência.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da lei 14.133/2021.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, bem como termo de referência, parte integrante.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos fornecedores remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

a e achada em ordem, vai as	sinada pelas partes.	
		de de 2024.
	Elias Dal Col Prefeito Municipal	
TESTEMUNHAS:	Representante legal da DETENTORA	
2-		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou
								validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X		(se exigida	(se exigido no		Máxima	de		garantia
^		no edital)	edital)			Mínima		ou
								validade



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxx, endereço de email xxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) xxxxx, portador (a) do documento de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, **DECLARA** que:

- 1- O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2- O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3- Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4- **QUANDO FOR O CASO:** O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021;
- 5- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade)
- 6- A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7- Não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8- Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 9- Não possuir nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;
- 10- Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 11- **QUANDO FOR O CASO:** O enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.
- 12- **QUANDO FOR O CASO:** Efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no Capítulo II DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021 (observado o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico constante no Edital).

xx de xxx de 2024

Assissative to Decrease to tell and
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE/SRP Nº 022/2024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3316/2024 SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024, ÀS XXH (XX)

NOME	FANTASIA:						
RAZÃ	O SOCIAL:						
INSCR	IÇÃO ESTADUAL:						
CNPJ:							
	NTE PELO SIMPLES? () SIM ()	NÃO					
	REÇO:						
	BAIRRO: CIDADE: CEP:						
TELEF		EMAIL					
	O DA LICITANTE:	CONT	A BANC	CÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA	AG.:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL DE DECONTO OFERTADO		
01		SERVIÇO	01	R\$ xxxxx	Xxx %		
				(Local),	XX/XX/2024		
	CARIMBO DA EMPR	FSA/ASSIN/	 ΔΤΙΙ Ρ Δ	DO RESPONSÁVEI			

Página | 77